



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.223.878-8

DATA: 27/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 588/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ROSILDA DE SOUZA OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PIRAQUARA.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.223.878-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 53/2026 – DEP/Deduc/Seed, de 06/02/2026, alterando a carga horária do curso, De: 3.234 horas Para: 3.232 horas e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.223.878-8

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

NRE: Área Metropolitana Norte				MUNICÍPIO: 1970 - Piraputanga									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1968 - Colégio Estadual Professora Rosilda de Souza Oliveira													
ENDEREÇO: Rua Vinte e Cinco de Março, 971, Bairro Guaratuba, Piraputanga / PR, CEP.: 83.310-270													
TELEFONE: 41-36674330													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 2331							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0				
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100				
			FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0				
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0				
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0				
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67				
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0				
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO			PROJETO DE VIDA		2	67	1	33					
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	100	2	66	2	66				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27	900	20	666	14	466				
CÓDIGO 2331	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P		
			Introdução à computação			1	1	67	0	0	0	0	0
			Lógica computacional			1	1	66	0	0	0	0	0
			Introdução à programação			1	1	67	0	0	0	0	0
			Análise e método para sistemas			0	0	0	2	1	100	0	0
			Banco de dados I			0	0	0	1	2	100	0	0
			Programação Back-End I			0	0	0	1	2	100	0	0
			Programação Front-End			0	0	0	1	2	100	0	0
			Banco de dados II			0	0	0	0	0	0	1	3
			Programação Back-End II			0	0	0	0	0	0	1	3
			Programação Mobile			0	0	0	0	0	0	1	3
			Projeto integrador			0	0	0	0	0	0	1	2
			Inovação tecnológica e empreendedorismo			0	0	0	0	0	0	1	2
			SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600	
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	466	20	666	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ¹				33	1.100	32	1.066	32	1.066				

1

Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2

Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

Ass: 6.150.350-0

DIRETORA



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.223.878-8

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A coordenação do curso possui habilitação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 31/03/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 19/12/2025, ambos com o protocolo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.223.878-8

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professora Rosilda de Souza Oliveira - EFMP	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 1844/2023, de 28/03/2023. De: 12/09/2023 a 12/09/2033.	N.º 7699/2022, de 28/11/2022. De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2031.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.223.878-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski.
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.